



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo



Comissão Permanente de Licitações - CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - ESTADO DE RONDÔNIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2013-CAMAP - PROCESSO Nº 107/2013

01 - PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-RO, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 824/2013, de 02 de 824 de 01 de abril de 2013 (cedido pela prefeitura), torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **Menor Preço Global Mensal**, para a Contratação de Empresa especializada no ramo de locação de sistemas informatizados de Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, RH e Folha Web, Patrimônio Público e almoxarifado, conforme relação disposta no Anexo I do Edital, para atender as necessidades do Poder Legislativo do Município de Alto Paraíso - RO.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, os Decretos Municipais 24, de 05 de março de 2007 e Decreto Municipal 40, de 04 de abril de 2007, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

1 - As propostas serão recebidas a partir das 08:00 horas do dia 05/08/2013.

As propostas recebidas serão abertas a partir das 08:30 horas do dia 15/08/2013. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá a partir das 09:00 horas do dia 15/08/2013.

Em conformidade com o disposto no art. 17, § 5º, do Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília - Distrito Federal.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido pelo Pregoeiro designado pelo Presidente, através da comissão permanente de licitações da prefeitura municipal cedida pelo Prefeito do Município de Alto Paraíso - RO, designada mediante o Decreto 824/2013, o qual será o responsável pelo processamento e julgamento da licitação, o que haverá de se dar através do sistema de Pregão Eletrônico da website www.cidadecompras.com.br.

A formalização de consultas/encaminhamentos sobre a presente licitação, deverá se dar, através do endereço da sede administrativa do Município de Alto Paraíso, na Rua Marechal Rondon nº. 3031 - Centro, Alto Paraíso, CEP. 76.862-000, Alto Paraíso, Rondônia, na pessoa do Pregoeiro, Sr Valmir da S. Correia, ou então, através do e-mail: pregoeiro.ap.ro@hotmail.com, e dos telefones (0xx69) 3534-2111 e (0xx69) 3534-2107 e fax (0xx69) 3534-2104.

Esta Licitação está estimada em R\$ 72.450,00 (setenta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais). De acordo com o Anexo I deste edital.

***Empresas Interessadas em participar desta Licitação, deverá observar o Termo de Referência anexo I deste edital.**

2 - OBJETO

2.1 - O objeto do presente Termo de Referência é a contratação através de procedimento licitatório, de empresa especializada em fornecer Informatização Pública em regime de locação de sistema integrado, com os seguintes sistemas: Contabilidade Pública; Folha de Pagamento, RH e Folha Web; Patrimônio Público e Almoxarifado. Serviços complementares: Serviços de implantação dos sistemas; conversão dos dados, migração e treinamento dos usuários, para atender a Câmara no período de doze meses, a contar da data de assinatura do Contrato.



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo



Comissão Permanente de Licitações - CPL

2.2 – Devem estar incluídas no preço todas as despesas com funcionários, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

3 – PRAZO

3.1 – O prazo de execução será por um período de 12 meses sendo considerados os inícios de trabalho imediato após a assinatura do contrato.

3.2 – O prazo de execução poderá ser revisto nas hipóteses indicadas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

3.3 – Caso seja(m) omissa(s) a(s) licitante(s) convocada(s) para os inícios dos trabalhos supra estipulado, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 21 deste Edital.

4 - EDITAL

4.1 - Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de referência do objeto

ANEXO II - Modelo de declaração de idoneidade e de fato superveniente impeditivo de habilitação

ANEXO III - Modelo de declaração de responsabilidade

ANEXO IV - Modelo declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora

ANEXO V - Modelo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO VI - Modelo de proposta comercial

ANEXO VII - Minuta do contrato

ANEXO VIII - Ficha Técnica descritiva

4.2 - O presente Edital de Pregão Eletrônico estará à disposição dos interessados na sala do Setor de Licitações, localizada no edifício da sede administrativa do Município de Alto Paraíso, na Rua Marechal Rondon nº. 3031 – Centro, Alto Paraíso, CEP. 76.862-000, Alto Paraíso, Rondônia, e no site www.cidadecompras.com.br.

4.2.1 - A retirada do Edital diretamente no Setor de Licitações supra indicado, poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30 horas, mediante assinatura de recebimento.

4.3 – Eventual impugnação deste Edital deve ser formalizada até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.3.1 - A eventual impugnação deverá ser formalizada através de protocolo a ser protocolado diretamente no setor de protocolo da prefeitura municipal, na rua Marechal Rondon nº. 3031 – Centro, Alto Paraíso, CEP. 76.862-000, Alto Paraíso, Rondônia.

4.4 - As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas pelo e-mail: pregoeiro.ap.ro@hotmail.com ou direto na Comissão Permanente de Licitações – CPL até três (03) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

Comissão Permanente de Licitações - CPL



4.5 - O pregoeiro emitirá sua decisão ou resposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da impugnação ou consulta respectivamente, procedendo os encaminhamentos necessários.

4.5.1 - Não serão conhecidas as impugnações ou consultas apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo licitante.

5 - RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital são provenientes da receita dos recursos próprios.

5.2 - Os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

As despesas serão custeadas com Recurso Próprio, conforme declaração e se encontra previsto no orçamento LOA 2013, na rubrica orçamentária abaixo:

01 - Poder Legislativo

01.0031.1001 - Ação Legislativa

01.0031.1001.0001 - Atuação Legislativa

01.031.1001.2001 - Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Somente poderão participar do presente certame as empresas ou sociedades regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no fornecimento do objeto desta licitação e que satisfaçam integralmente as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no anexo V para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto anexo IX seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006).

6.3 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto a Confederação Nacional dos Municípios pela web site: www.cidadecompras.com.br.

6.4 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como as que estiverem sob falência ou concordata, recuperação, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

6.5 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

Comissão Permanente de Licitações - CPL



6.6 - A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de funcionamento.

6.7 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, através da seguinte documentação:

a) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

b) Ficha técnica descritiva com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com o Anexo I.

6.7.1 - Fica facultado ao licitante se credenciar/representar através da Confederação Nacional dos Municípios pela web site: www.cidadecompras.com.br. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo e-mail falecom@cidadecompras.com.br, telefone (61) 3120-3737 ou pelo **Atendimento Online**, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 18:00h.

6.7.2 - As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio-proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.7.3 - O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.7.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do CidadeCompras.

6.7.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Rondônia e ao Portal da CNM - Confederação Nacional dos Municípios, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7.8 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7. DA FORMA DE CREDENCIAMENTO

7.1 - Os licitantes interessados deverão se credenciar junto a website www.cidadecompras.com.br ou nomear por meio de instrumento de mandato, previsto no item 6.7.1 deste Edital, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado junto a Confederação Nacional dos Municípios - CNM, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações.



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

Comissão Permanente de Licitações - CPL



7.2 - O sigilo da senha é de exclusiva responsabilidade do usuário, bem como o uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

7.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.5 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8 - PARTICIPAÇÃO

8.1 - Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos;

8.2 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto sítio do **CidadeCompras.com.br**;

8.3 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

8.4 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

8.4.1 - Não poderá participar de licitações no Município de Alto Paraíso - RO, empresa, a qual em seu quadro societário ou individual tenha como responsável Funcionário Público desta Municipalidade, de acordo com o artigo 9º da Lei 8.666/93.

8.5 - O licitante deverá estar credenciado, através da website **www.cidadecompras.com.br**, por ele indicada, junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para apresentação da proposta e início do Pregão Eletrônico.

8.6 - O cadastramento do licitante no sistema deverá ser feito até 24 horas antes da data e do horário previsto para o encerramento do recebimento das propostas do pregão de interesse.

8.7 - **Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico**, outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto ao CidadeCompras, poderes específicos de sua representação no Pregão Eletrônico.

9 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1 - O certame será conduzido pelo Pregociro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Comissão Permanente de Licitações - CPL



- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

10 - ABERTURA

10.1 - A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade das propostas.

10.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3 - Somente serão aceitos lances com valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.5 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.6 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor, em tempo real do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

10.7 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

10.8 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

10.9 - A etapa de lances na sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento dos lances emitido pelo sistema eletrônico. Após, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico - período randômico. Ao final do período será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.9.1 - Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

Comissão Permanente de Licitações - CPL



10.10 - Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, e decidir sobre a sua aceitação.

10.11 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.12 - O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

10.13 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Artigo 44- Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

10.14 - Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 17 deste Edital, deverão ser remetidos através de "FAX-SÍMILE" pelos nºs (0XX69) 3534-2111 ou (0XX69) 3534-2107, no prazo máximo de 02 horas, a partir do encerramento da recepção dos lances, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados os prazos legais pertinentes.



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

Comissão Permanente de Licitações - CPL



10.15 - Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços, para a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - RO:

Endereço: Rua Marechal Candido Rondon, 30312 - Centro - Alto Paraíso - RO

Pregoeiro: Valmir da Silva Correia

E-mail: pregoeiro.ap.ro@hotmail.com

Fone/Fax: 69 3534-2230/2111/2230

10.16 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 21 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.17 - Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor não cumprir às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

10.18 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

10.19 - Constatado o atendimento das exigências estabelecidas neste Edital, o objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta com lance de menor valor.

11 - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 - A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;
- Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as fases.

12 - PROPOSTA DE PREÇO

12.1 - As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:

- Especificação do objeto, observadas as características exigidas no Anexo I do presente Edital, constando inclusive no campo próprio, a(s) ESPECIFICAÇÃO(ÕES) do(s) serviço(s) ofertado(s), conforme ficha técnica descritiva do produto (Anexo IX). A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas do produto neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

f.s



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Comissão Permanente de Licitações - CPL



- b) Validade da proposta nos termos do item 14 deste Edital;
- c) Os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.
- d) **Caso a Licitante se enquadre na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006**, a mesma deverá apresentar juntamente com a proposta de preços, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos a Licitante deve declarar conhecer na íntegra; acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela **Junta Comercial do Estado** da sede da Licitante.

12.2 - A Câmara Municipal de Alto Paraíso - RO, não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

12.3 - Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante.

13 - PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

13.1 - A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 10.15, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- d) **No preço proposto pela Proponente, deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, referentes ao objeto desta licitação. Dessa forma a empresa receberá exclusivamente o valor final.**

13.2 - O bem, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no município de Alto Paraíso, da forma definida no item 3 deste edital.

13.3 - Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor Preço Global por Mês.

13.4 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Comissão Permanente de Licitações - CPL



14 - PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

14.1 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, contados a partir da data do encaminhamento ao sistema.

15 - GARANTIA

15.1 - A garantia de execução deverá obedecer as normas pré-estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência anexo neste edital.

16 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1 - Para julgamento será adotado o critério de Menor Preço Global por Lote, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

16.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

16.3 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

16.4 - Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 10.17 e 10.18 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

16.5 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16.6 - Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a Confirmação de Venda (COV), contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

17 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1 - A documentação referente à habilitação deverá conter o seguinte:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores - os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses;

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, em plena validade;

c) Prova de regularidade referente à Seguridade Social (CND), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

Comissão Permanente de Licitações - CPL



d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede do proponente, e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

h) Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do Anexo IV;

i) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro aceitará apenas a certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura das propostas;

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

k) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, mediante publicação no Diário Oficial ou em jornal, ou por registro de autenticação de cópia do original do Livro Diário (inclusive Termo de Abertura e de Encerramento), registrado na Junta Comercial ou em outro Órgão equivalente, da sede ou domicílio do licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com base na variação ocorrida no período, pelo Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV;

l) Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do Anexo II, assinada pelo representante legal da licitante;

m) Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do Anexo III.

17.2 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac-simile).

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

Li



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

Comissão Permanente de Licitações - CPL



c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

17.3 – O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

18 – PREÇOS MÁXIMOS

18.1 – O preço máximo estimado para o item deste edital está fixado abaixo ao Preâmbulo deste Edital.

19 - RECURSOS

19.1 – Ao final da sessão, declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, intimados para que, querendo, apresentem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

19.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito do recurso.

19.3 – Após decidido pelo Pregoeiro, caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso - RO, deliberar sobre o recurso, adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

19.4 – Não havendo recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e encaminhará o processo ao Presidente da Câmara Municipal, para homologação.

19.5 – Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo licitante, assim como também não serão conhecidos aqueles que tratem de assuntos meramente protelatórios.

19.6 – Os recursos interpostos contra decisão do pregoeiro, não terão efeito suspensivo.

19.7 – O acolhimento das razões do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

20.1 – Homologada a licitação e adjudicado o objeto, será(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s), para assinar(em) o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Comissão Permanente de Licitações - CPL



20.2 - Caso a(s) licitante(s) convocada(s) não assine(m) o contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital ou não apresente(em) situação regular de habilitação, a Câmara Municipal de Alto Paraíso, convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, inclusive àquela prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

21 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

21.1 - A(s) licitante(s) vencedora(s) do certame sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

21.1.1 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

22 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 - O pagamento do valor devido será realizado até dez (10) dias úteis, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva (item 12.1 do Projeto Básico).

22.2 - Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.

22.3 - O presente edital não prevê atualização de valores.

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal de Alto Paraíso, Rondônia, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-RO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

Comissão Permanente de Licitações - CPL



23.2 - A proponente-licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.3 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

23.4 - O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

23.5 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.6 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

23.10 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AROM.

23.11 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

23.12 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ariquemes-RO.

23.13 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 7:30 às 13:30 hs de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Rondônia, à Rua Marechal Rondon nº. 3031, centro, Alto Paraíso-RO, para melhores esclarecimentos.

23.14 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Alto Paraíso - RO, 30 de Julho de 2013.



Valmir da S. Correia
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 824/2013





Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Comissão Permanente de Licitações - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2013-CAMAP



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 O objeto do presente Termo de Referência é a contratação através de procedimento licitatório, de empresa especializada em fornecer Informatização Pública em regime de locação de sistema integrado, com os seguintes sistemas: Contabilidade Pública; Folha de Pagamento, RH e Folha Web, Patrimônio Público e Almoxarifado. Serviços complementares: Serviços de implantação dos sistemas; conversão dos dados, migração e treinamento dos usuários, para atender a Câmara no período de doze meses, a contar da data de assinatura do Contrato.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Item	Descrição	Unidade	Qtde
01	Contratação de empresa especializada em fornecer Informatização Pública em regime de locação de sistema integrado, com os seguintes sistemas: Contabilidade Pública; Folha de Pagamento, RH e Folha Web; Patrimônio Público e Almoxarifado;	Meses	12
02	Serviços de implantação dos sistemas, Conversão dos dados, Migração e Treinamento dos usuários.	Unidade	01

Os sistemas em versão Windows, para atendimento a esta Câmara, com instalação, conversão dos dados, testes que seguem os padrões da certificação de qualidade chamado MPS-Br que é similar ao ISO9000, sistemas com Tecnologia de Desenvolvimento em DELPHI, ASPX, JSP, HTML, JAVASCRIPT, Net, C# e Visual Studio, Banco de Dados SQL SERVER, customização, manutenção mensal e treinamentos na sede desta Câmara, acompanhamento permanente pós-implantação que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares, atendimento e suporte técnico para os softwares quando solicitado pela Câmara destinada a diversos setores administrativos.

3 - OBJETIVO:

Promover a automatização da Câmara Municipal de Alto Paraíso, com softwares modernos e ágeis que permitam uma gestão eficiente com a integração de todos os recursos e gerenciamentos administrativos do segmento em questão, com alimentação diária de dados permitindo que sejam elaborados relatórios de acompanhamento das atividades diárias, mensais e anuais, bem como a emissão de relatórios relacionados à prestação de contas.

Os softwares deverão atender a todas as normas do MCASP, principalmente no tocante ao PCASP e gerar os relatórios para envio de informações através do SIGAP do TCE-RO.

Os softwares deverão permitir ser interligados em rede local, dentro da Câmara Municipal de Alto Paraíso e outros pontos de acesso, de forma que sejam trabalhados paralelamente, permitindo assim que todos os setores funcionem integrados ao sistema ao mesmo tempo.



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Comissão Permanente de Licitações - CPL



4. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem sua viabilidade em decorrência das imposições da legislação vigente, onde com a renovação que hoje estamos vivenciando no planejamento administrativo, surge a necessidade de se efetuarem combinações técnicas, modernas e de conceito racional, através de um sistema informatizado capaz de satisfazer a todas as exigências legais, em todos os âmbitos, possibilitando ainda a maior agilidade e confiabilidade na obtenção de resultados, primando, acima de tudo, pelo zelo para com a coisa pública.

Para a aprovação do procedimento licitatório, deverão ser observados ainda, a Minuta de Contrato e o Edital de Licitação, os quais deverão acompanhar todo o procedimento da licitação.

Citamos ainda alguns outros motivos que destacam a importância do sistema de informatização em vários setores da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO.

- Através do sistema há informações totalmente confiáveis de registros, e as mesmas devem ser repassadas em tempo real para o Portal Transparência em site oficial deste Poder e deverão ainda estar a disposição dos órgãos fiscalizadores.
- Permite mais agilidade e até mesmo redução de custos visando à produtividade.
- O patrimônio e almoxarifado da Câmara Municipal tem registro de controle de mais de trezentos itens, e é necessário ainda um sistema que poderá disponibilizar o controle de administração de veículos de propriedade do Poder Legislativo, sendo inviável a realização deste controle por meio de planilhas do Excel e da contratação de um sistema específico para o controle de frotas, face ao número reduzido de veículos que dispomos. O sistema de controle de patrimônio deverá ainda realizar mensalmente a depreciação e exaustão de todos os bens quando necessário.
- O Departamento de Recursos Humanos tem onze vereadores e atualmente doze Funcionários, sendo inviável o cálculo da folha de pagamento por meios manuais uma vez que há a obrigação de recolhimentos e várias declarações durante o ano calendário a ser cumprido pelo responsável do departamento, devendo ser todas as informações prestadas com fidelidade de dados o que não pode ser garantida a eficiência e eficácia por meio de um controle através de planilhas do Excel.
- É imprescindível contarmos com programas que ofereçam segurança de dados do Poder Legislativo, lembrando que todos os sistemas da atualidade, para atender ao princípio da fidelidade das informações, são integrados permitindo passar os dados de cada sistema para o da contabilidade e se não houver esta integração os trabalhos contábeis se duplicarão. Esta forma de integração entre sistemas corrobora imensuravelmente para o cumprimento da obrigatoriedade de encaminhar ao Tribunal de Contas os arquivos gerados por sistemas integrados através do SIGAP, obedecido o layout desenvolvido pelo Tribunal.

5 - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E REQUISITOS BÁSICOS DOS SISTEMAS:

O descrito neste Projeto constitui as descrições básicas exigidas para os Sistemas licitados, para que, assim, atendam perfeitamente aos anseios desta administração e para o alcance dos objetivos por esta pretendidos. Tais requisitos e funcionalidades devem ser fornecidos por um único proponente.

5.1 - Todos os dados existentes nos sistemas atuais deverão ser convertidos e migrados sem limitações por volume de dados.

5.2 - O prazo máximo para pleno funcionamento dos sistemas (instalação, implantação, conversão, migração, testes, customização, integração) será de 05 (cinco) dias úteis, a partir da assinatura do contrato.



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

Comissão Permanente de Licitações - CPL



5.3 - O Sistema proposto deverá atender a todos os itens exigidos neste Termo de Referência. Não serão aceitas propostas parciais ou sistema que não atenda a todas as áreas constantes do objeto do presente termo.

5.4 - as empresas deverão apresentar certificado de Registro dos Programas de computadores no Instituto Nacional de Propriedade Industrial.

5.5 - As informações constantes em todas as áreas atualmente utilizados na Câmara deverão ser migradas / convertidas para o novo Banco de Dados, principalmente no que diz respeito à:

- Contabilidade: movimentação contábil (Contabilidade, Empenhos, Orçamento, Tesouraria, Receitas/transferências financeiras).
- Folha de Pagamento: à vida funcional dos servidores (Folha de Pagamento),
- Almoxarifado: cadastro de materiais por almoxarifado, movimentações de entradas e saídas, balancetes mensais.
- Patrimônio: Registra e acompanha o Patrimônio Público com segurança, reavaliações, baixas, são emitidos também os termos de abertura/encerramento, para confecção do livro de inventário
- Serão considerados no mínimo os últimos 05 (cinco) anos de movimentação;
- Este órgão público não fornecerá as estruturas dos dados a serem convertidos. O licitante vencedor deverá realizar engenharia reversa para obter os dados a partir das bases atuais que serão utilizadas. Esses dados serão disponibilizados imediatamente após a assinatura do contrato.
- O sistema deve permitir que seja acessado somente para leitura das informações quando a data da licença de uso estiver expirada. Neste modo o sistema permite a consulta e relatórios dos dados e impede a inserção de qualquer informação nova, seja por inclusão manual ou processamento de rotinas.
- O atendimento desejado do suporte técnico deverá ser obrigatoriamente por telefone, conexão remota, ou deslocamento dos técnicos do proponente ao local da prestação dos serviços.
- O banco de dados a ser utilizado por esta repartição será o SQL Server, e, pelo princípio da economicidade do erário, a proponente que ofertar os sistemas em outro banco de dados deverá ofertá-lo junto com os sistemas, assim como arcar com os custos de instalação, manutenção e demais softwares que forem necessários. O custo do Sistema Gerenciador de Banco de Dados que não seja o SQL Server deverá correr por conta da contratada pelo número de licenças de uso necessárias que esta Câmara utilizar ou entender necessárias, durante o período contratual, devendo ser fornecido, neste caso, treinamento específico de administração de banco de dados para os usuários de sistema desta.
- O sistema deverá atender todas as áreas descritas no objeto, com uma mesma plataforma de Banco de Dados para todo o sistema e mesmo fornecedor para toda a solução licitada.
- O sistema Operacional a ser utilizado nas repartições desta Câmara em maior proporção será o Windows, portanto os sistemas oferecidos deverão ser compatíveis.
- Deverá haver integração total e permanente de todos os setores informatizados, de forma a não haver redigitação ou repetição de processos em nenhum momento.
- Em nenhuma hipótese será aceita uma solução que deixe de contemplar em parte ou na totalidade a qualquer um dos setores relacionados no edital e seus anexos. Nem tampouco será aceita solução que agregue partes de desenvolvedores diferentes.
- O sistema proposto deverá utilizar um único banco de dados, para toda a solução proposta.
- Em função da necessidade da ampliação das áreas informatizadas e da liberação inicial de acessos para no mínimo 05 usuários, esta Câmara decide optar por um Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) de livre distribuição.
- Acesso, a todas as suas funcionalidades, através de usuário previamente cadastrado, devendo possuir controle completo a ser gerenciado pelo administrador da rede que terá o domínio completo das opções a serem acessadas pelos usuários do sistema, incluindo data limite de acesso.



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

Comissão Permanente de Licitações - CPL



- Possibilidade de configuração de acessos por usuário, com o estabelecimento de autorização ou restrição de leitura, inclusão, edição, impressão e exclusão em rotinas de tratamento de atualização de dados.
- O sistema deverá obedecer a um único padrão de navegação, help, tabelas, consultas, formulários, relatórios, tudo em ambiente nativo do Windows.
- As informações constantes em todas as áreas atualmente utilizados na Câmara deverão ser migradas / convertidas para o novo banco de dados, principalmente todos os cadastros que tenham acesso integrado, ou seja, que tenham pelo menos dois módulos do sistema que o acessem simultaneamente.
- Os sistemas deverão possuir manual on-line (Help), através do acionamento de tecla de função
- Possuir atualização de versão on-line pela internet.
- Permitir a visualização de relatórios em tela antes de sua impressão.
- Deverá possuir rotina de cópia de segurança (backups), utilizando rotinas próprias ou softwares de terceiros.
- No primeiro acesso ao sistema, o mesmo deverá emitir mensagem de alerta quando o backup do sistema não estiver atualizado no prazo de três dias ou mais. Na mensagem deve ser indicado - o número de dias de atraso e a data do ultimo backup, sendo que a visualização da mensagem deve ser opcional por usuário.
- Não serão admitidos aplicativos com interface no modo caráter.
- Possuir onde for necessário, facilidade de importação/exportação de dados para os padrões: XLS, XLSX, XML, HTML ou PDF.
- Deverá possuir controle de acesso ao aplicativo através do uso de senhas permitindo bloqueio de acesso com criptografia e expiração de senhas, com o controle do administrador da rede.
- Deve possuir um gerador de relatórios com as seguintes funcionalidades:
 - Montagem do relatório de acordo com a necessidade, incluindo o desenho do cabeçalho e a criação das colunas de dados conforme a disposição desejada;
 - Totalização de colunas conforme desejado;
 - Gravação do modelo do relatório para utilização posterior sem a necessidade de nova montagem;
 - Criação de grupos de relatórios para definição dos assuntos que os relatórios tratam;
 - Importação e exportação dos modelos de relatórios personalizados;
 - Controle da ordenação dos dados definidos pelo usuário;
 - Controle de filtragem da informação que será impresso o relatório definidos pelo usuário;
 - Controle dos usuários que podem acessar um determinado relatório para imprimi-los.
 - Controle de auditoria dos relatórios que forem modificados constando pelo menos: data e hora em que foi criado e o usuário que o criou, data e hora em que foi alterado e o usuário que alterou.
- Quando da renovação de uma versão do sistema, deverá ser demonstrado uma relação ou uma consulta de todas as adaptações, correções ou melhorias que ocorreram naquela versão de forma detalhada, indicando aos usuários do sistema todas as orientações necessárias para o bom uso geral do sistema. Este procedimento deve ser observado para versões anteriores à atual que foi renovada.
- Compatibilidades com ambientes operacionais MS Windows 95 / 98 / 2000 Server / ME / NT / XP / Vista / 7 / 2008.
- Operacionalidade em Redes Locais – Windows 9x; Windows NT; Windows Server Family.
- Compatibilidade e integração com Banco de Dados SQL Server.
- Os sistemas deverão ser integrados e possuir um cadastro único de pessoas físicas e jurídicas, servindo de base para o tratamento para a formação dos cadastros de funcionários, fornecedores e outros onde sejam referenciados pela mesma base de dados, garantindo a integridade dos dados contidos no banco e evitando duplicidade.
- Controle de acesso ao Sistema através de senhas definidos no formato Supervisor – Usuários - Nível de Acesso – Operação.

f.i.



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Comissão Permanente de Licitações - CPL



- Compatibilidade de impressão matricial, Jato de Tinta (Padrão PCL nível 3) e Laser (PCL nível 5).
- Gerenciador de impressão que proporciona ao usuário a impressão dos relatórios no vídeo, em arquivos, diretamente para a impressora e, gravação do "Layout" de relatórios para posterior restauração.
- O sistema deve proporcionar a geração de informações em diversos formatos padrões, entre eles:
 - HTML: Para publicações diversas na Internet;
 - Texto: Para importação a outros sistemas (programas do governo) ou conversões.
- Possuir aplicativo incorporado para cópias de segurança e restauração dos dados.
- Os aplicativos devem ser multiusuários.
- O ambiente operacional deve ser Cliente-Servidor.
- O sistema deve ser desenvolvido em interface gráfica.
- Prever controle de restrição de acesso às funções, disponibilizando recurso de dupla custódia utilizando o conceito de usuário autorizador, em qualquer função, selecionada a critério do usuário.
- O Sistema deverá permitir manter registro das operações efetuadas para auditoria das alterações efetuadas sobre os principais cadastros e tabelas. Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam salvos em disco para posterior reimpressão, inclusive permitindo selecionar a impressão de intervalos de páginas e o número de cópias a serem impressas, além de também permitir a seleção da impressora de rede desejada.
- O Sistema deverá permitir que os relatórios possam ser salvos em disco de forma codificada, evitando que possam ser efetuadas alterações em seu conteúdo.
- O Sistema deverá permitir a impressão do brasão do órgão público para relatórios de estilo gráfico padrão laser ou jato de tinta.
- O Sistema deverá permitir a fixação dos atalhos das funções mais utilizadas, na barra de tarefas.
- O Sistema deverá permitir a formatação completa do layout do cabeçalho e rodapé dos relatórios de formato gráfico.
- O Sistema deverá permitir Garantir a integridade referencial entre as diversas tabelas dos aplicativos, com a Utilização de *triggers* ou *constraints* do banco de dados.
- O Sistema deverá permitir Possibilitar que os aplicativos sejam acessados por usuários remotos, utilizando a internet como meio de acesso.
- O Sistema deverá permitir que os programas executáveis sejam instalados nas estações usuárias, provendo rotinas de atualização automática desses programas a partir do servidor, no caso de substituição de versões.
- O Sistema deverá possuir ferramenta externa ao sistema que possibilite a criação de um banco de dados de relatórios e gráficos que possam ser desenvolvidos, armazenados (por módulos e grupos), visualizados e impressos em vários formatos (lpt1, rt1, txt, html, pdf) pelos usuários do sistema, tendo o total controle das liberações dos usuários que poderão desenvolver ou visualizar.

6. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS SISTEMAS (SOFTWARE)

6.1 - Contabilidade Pública

- O módulo ofertado pela proponente deverá efetuar verificação dos limites de gastos com pessoal, podendo o órgão selecionar as despesas, previstos em lei, informando sempre que os mesmos estiverem em desacordo ou sobrepuem a receita corrente líquida.
- O módulo deve oferecer consultas e relatórios diversos, baseados em critérios variados de seleção, que ofereçam visão completa dos dados deste módulo entre eles os anexos de abertura do exercício exigidos em lei.



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

Comissão Permanente de Licitações - CPL



- Possibilidade de visualizar, imprimir e exportar dados de exercício anteriores sem ter de mudar de ambiente.
- Inclusão de órgãos, unidades orçamentárias, funções, sub funções, programas de trabalho, tipos de projetos, códigos orçamentários, propostas de despesas e receitas dentro do próprio exercício sem interferências em exercícios anteriores.
- Possibilitar o cadastramento das fontes de recursos e código de aplicações.
- O módulo deverá possuir ferramentas para a criação do PPA e seus exercícios, permitindo a inserção de correção de valores da receita através de percentual; inclusão de ações de projetos, atividades e operações especiais, bem como suas unidades de medidas.
- Permitir o cadastramento de vários quadriênios, possibilitando a flexibilidade de ser informado quais os anos que compõem o quadriênio ou informar o ano inicial e final do período.
- Armazenar descrição detalhada dos objetivos para cada ação governamental (projetos/atividades e operações especiais), vinculando o produto resultante de sua execução.
- Permitir o desdobramento das ações, criando um nível mais analítico para o planejamento.
- Possuir tabela cadastral contendo todas as categorias econômicas de acordo com a legislação vigente (Portarias STN 163/01 e 303/05).
- Permitir o cadastro e gerenciamento de pessoas responsáveis pela realização e acompanhamento dos programas e ações do Plano Plurianual.
- Manter cadastro das leis e decretos que aprovam, alteram, excluem ou incluem os itens do Plano Plurianual.
- Permitir cadastramento e identificação em qualquer nível de classificação das fontes de financiamento (receitas) da administração direta e indireta do ente.
- Integrar os programas com suas respectivas ações de governo, bem como o enquadramento nas funções e sub funções.
- Permitir o estabelecimento de indicadores que permitam a avaliação dos programas.
- Possibilitar o estabelecimento de metas quantitativas e financeiras para os programas de governo e suas respectivas ações.
- Permitir a vinculação de um mesmo programa em vários órgãos e unidades de governo.
- Possibilitar a vinculação de uma mesma ação de governo para vários programas governamentais.
- Emitir relatório que agrupe os programas governamentais de acordo com seus objetivos comuns.
- Emitir relatórios que identifique e classifique os programas e ações de governo.
- Emitir relatório que demonstre as metas físicas e financeiras dos programas e ações.
- Emitir os Anexos I, II, III e IV em conformidade com o estabelecido pelo TCE.
- Possibilitar a Projeção das Receitas e das Despesas nas peças de planejamento.
- Deve emitir relatórios comparativos da Receita e Despesa entre Previsto e Realizado.
- Permitir o cadastramento de metas e prioridades da administração pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, para a elaboração da lei orçamentária anual.
- Deve emitir demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores.
- Deve demonstrar a evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos.
- Deve emitir demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.
- Deve emitir o Anexo de Riscos Fiscais e Providências, que deverá ser apresentado na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme Portaria da STN 470 - Gestão Fiscal e Riscos Fiscais.
- Gerar a proposta orçamentária para o ano seguinte utilizando o orçamento do ano em execução e permitir a atualização do conteúdo e da estrutura da proposta gerada.

f



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

Comissão Permanente de Licitações - CPL



- Disponibilizar, ao início do exercício, o orçamento aprovado para a execução orçamentária. Em caso de ao início do exercício não se ter o orçamento aprovado, disponibilizar dotações conforme dispuser a legislação municipal.
- Permitir a atualização total ou seletiva da proposta orçamentária através da aplicação de percentuais ou índices.
- Armazenar dados do orçamento e disponibilizar consulta global ou detalhada do órgão.
- Permitir a gerência e a atualização da tabela de Classificação Econômica da Receita e Despesa, da tabela de componentes da Classificação Funcional Programática e da tabela de Fontes de Recursos especificadas nos anexos da Lei 4320/64 e suas atualizações, em especial a portaria 42 de 14/04/99 do Ministério do Orçamento e Gestão, Portaria Interministerial 163 de 04/05/2001 e Portaria STN 300, de 27/06/2002.
- Permitir incluir informações oriundas das propostas orçamentárias dos órgãos da administração indireta para consolidação da proposta orçamentária do município, observando o disposto no artigo 50 inciso III da Lei Complementar 101/2000 (LRF).
- Permitir a abertura de créditos adicionais, exigindo informação da legislação de autorização e resguardando o histórico das alterações de valores ocorridas.
- Emitir relatório da proposta orçamentária municipal consolidada (administração direta e indireta) conforme exigido pela Lei 4320/64, Constituição Federal e pela Lei Complementar 101/2000 (LRF).
- Emitir todos os anexos de orçamento, global e por órgão e unidade, exigidos pela Lei 4320/64 e pela Lei Complementar 101/2000 (LRF).
- Integrar-se totalmente às rotinas da execução orçamentária possibilitando o acompanhamento da evolução da execução do orçamento.
- Permitir o bloqueio e desbloqueio de dotações, inclusive objetivando atender ao artigo 9º da Lei Complementar 101/2000 (LRF), por grupo de categoria econômica, unidades orçamentárias, órgãos, fontes de recursos, etc.
- O sistema deve gerar todos os arquivos necessários para atendimento das exigências do sistema SIGAP do TCE/RO.
- Ao realizar o encerramento do mês para a geração do balancete conta contábil e conta corrente o sistema deverá realizar uma validação do arquivo XML do SIGAP, antes do envio definitivo.

6.2 - Requisitos da Execução Orçamentária e Contabilidade Pública

- Possibilitar efetuar alterações orçamentárias previstas em lei sempre de uma ou mais dotações, que são: Abertura de Novas Contas; Suplementação de crédito; Suplementação de crédito por redução de dotações; Redução de crédito; Transposição de dotações; Suplementação de Receitas; Redução de Receitas.
- O sistema deverá emitir automaticamente, mediante texto pré elaborado, os projetos de lei e decretos de abertura de créditos adicionais.
- O sistema deverá emitir relatórios da PPA, LDO, indicativos das alterações realizadas, acima descritas.
- Deverá permitir efetuar suplementações de receitas, despesas e redução de despesas, de uma ou todas através de um valor ou índice.
- Registrar e controlar as seguintes movimentações das dotações:
 - Reservas de dotações.
 - Mediante o saldo da dotação, com a utilização ou não de um processo de compras.
 - O usuário poderá subscrever a reserva a qualquer tempo.
 - Visualizar os empenhos contidos nas reservas, podendo o mesmo empenhar total ou parcialmente de uma reserva.
 - Emitir as devidas notas de reserva e subscrição.
 - Opção de complementar empenho com o uso ou não de uma reserva de dotação.
- Empenhos de despesas:

f



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

Comissão Permanente de Licitações - CPL



- Permitir que em uma única tela conste todas as etapas do processo de Emissão de Empenho
- Impedir que o valor ultrapasse o saldo da dotação.
- Utilização da reserva de dotação trazendo sua dotação bem como valor reservado, podendo prescrever a reserva no caso de não utilização total.
- Deverá ser inclusa a fonte de recurso de aplicação.
- Visualizar nos empenhos seus complementos, anulações, liquidações, devoluções e sumário de saldos de liquidações e pagamentos.
- O sistema deverá permitir o detalhamento do elemento de despesa ou categoria econômica.
- Permitir a impressão de nota de empenho individual ou por grupo de notas.
- Permitir nos modelos de empenhamento emitir a sua Inscrição Estadual, junto com o respectivo CNPJ, quando na configuração dos dados da sede, na Inscrição Estadual, estiver registrado "ISENTO."
- Permitir alterar a descrição, valor, vencimento, conta bancária e corrigir/alterar a razão social dos fornecedores das Notas de Empenhos que ainda não estejam pagas ou que ainda não foram transmitidas para o SIGAP.
- Emissão das Notas de Empenhos a partir de processos de compras ou licitações.
- O Sistema deverá possuir um Gerador e Visualizador de Relatórios parametrizáveis, para que o usuário possa criar relatórios e/ou gráficos conforme suas necessidades.
- O Sistema deverá permitir uma Análise Completa do Empenho:
 - Anulação total ou parcial, impedindo que a anulação ultrapasse o valor do empenho.
 - Verificar se o mesmo já foi liquidado.
 - Emitir nota de anulação de empenho.
- A Liquidação de Empenho deve permitir:
 - Podendo liquidar total ou parcial.
 - Impedir que a liquidação seja efetuada antes do empenho.
 - Impedir que o valor da liquidação ultrapasse o valor do empenho.
 - Indicar as Notas Fiscais da liquidação, suas retenções e vencimentos.
 - Criar automaticamente a despesa extra na emissão da liquidação para eventual pagamento, bem como a receita extra ou orçamentária na tesouraria após seu pagamento.
 - Emitir nota de ordem de pagamento individual ou em grupo de notas.
 - Possibilitar a liquidação das Notas Fiscais pelo almoxarifado quando efetuar o recebimento de materiais e/ou serviços.
- A anulação de liquidação deve:
 - Verificar se a mesma possui saldo para anulação
 - Liberar o valor para o empenho.
 - Emitir a nota de anulação de liquidação.
- A devolução de pagamentos de despesas deve:
 - Permitir que seja total ou parcial.
 - A devolução da verba empenhada para a sua dotação de origem deverá ser realizada de forma automática.
 - Emitir nota de devolução.
- Permitir o cadastramento do fornecedor na digitação do empenho, quando este não estiver no cadastro, utilizando-se do cadastro único do sistema integrado.
- Consulta de Fornecedor: Permitir que na tela de consulta se possa visualizar o nº da NE, UO, data do pagamento, valor bruto e líquido, situação, nº da NF, nº do cheque e o nº do documento de baixa.
- Consulta de Empenho: Que na consulta de empenho tenha a opção de consultar informando o fornecedor/NE/UO ou o período.
- Relatórios de empenhos emitidos/liquidados/pagos, constar nome de fornecedor, data da emissão e do pagamento do empenho, número de Nota Fiscal, do documento de baixa e o do cheque.

Li



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

Comissão Permanente de Licitações - CPL



- Visualização de dotação, por mês e anual indicando os valores das despesas: Suplementada; Reduzida; Reservada; Bloqueada; Empenhada; Anulada; Liquidada; Paga; Devolvida.
- Integrar-se com o Sistema de Folha de Pagamento, que fornecerá os dados resultantes do cálculo mensal e de adiantamento (quinzenais) dos pagamentos para contabilização através da geração automática dos respectivos Empenhos através dos códigos de proventos e descontos da folha de pagamento bem como Ordens de Pagamento e Retenções.
- Deverá permitir a consulta de saldos de dotações utilizando tecnologia "WEB".
- Controle de empenho de adiantamentos, visualizando os adiantamentos em aberto e inclusão de documentos para acerto de despesas de adiantamentos, encerrando o empenho de adiantamento automaticamente quando da devolução total ou parcial de pagamento de empenho, sendo que o sistema deverá:
- Controlar os adiantamentos a servidores, aprovações e comprovações (nos adiantamentos deverá constar nome, cargo, conta bancária, ficha, descrição, nº do adiantamento, valor, data e campos para assinaturas do Diretor da Área, Diretor Financeiro e do funcionário que só assinará no ato do recebimento).
- Os adiantamentos serão aprovados e liquidados simultaneamente, gerando assim a Ordem de Pagamento.
- Nas Ordens de Pagamento onde houver retenção, o sistema deverá demonstrar em destaque o valor líquido do processo.
- As comprovações dos adiantamentos serão efetuadas no sistema, onde serão lançados os comprovantes fiscais com a descrição, fornecedor, valor e data.
- Nas comprovações constarão os mesmos dados do adiantamento.
- Em caso de reembolso de adiantamento, o sistema gerará a nova Nota de Empenho automaticamente, após a aprovação da comprovação.
- Nos relatórios de adiantamentos pagos deverá constar o prazo máximo para a prestação de contas.
- O sistema deverá gerar arquivo para importação de dados dos adiantamentos, conforme requisitos do Tribunal de Contas.
- Com relação aos Restos a Pagar o sistema deverá permitir:
- Gerar automaticamente os restos quando da virada do exercício.
- Visualizar suas liquidações e anulações e respectivo saldo.
- Anulação de Restos a Pagar – total ou parcial, verificando se o mesmo não se encontra liquidado, emitindo sua nota de anulação.
- Deve possibilitar o registro de empenhos por Estimativa, Global e Ordinário.
- O sistema deve permitir a anulação dos empenhos por estimativa no final do exercício, visando a não inscrição em Restos a Pagar.
- Deve possibilitar a inclusão de vários descontos, tanto no fluxo extra-orçamentário como no orçamento, com registros automáticos nos sistema orçamento e financeiro.
- Possibilitar os lançamentos de receita e despesa automaticamente nos Sistemas Financeiro, Orçamentário, Patrimonial e de compensação, conforme o caso.
- Possibilitar o controle de Restos a Pagar em contas separadas por exercício, para fins de cancelamento, quando for o caso.
- Executar o encerramento do exercício, com todos os lançamentos automáticos e com a apuração do resultado.
- Emitir Notas de Pagamento, de Despesa extra, de Empenhos, de Liquidação.
- Realizar Pagamentos de Despesa Extra cadastrada no Exercício Anterior.
- Emitir ordens de Pagamento de Restos a Pagar, Despesa Extra e de Empenho.
- Possibilitar a consolidação dos balancetes financeiro, orçamentário, patrimonial e de compensação.
- Possibilitar o controle de despesa por tipo relacionado ao elemento de despesa.
- Cadastrar as dotações constantes do Orçamento e das decorrentes de Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários.